

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, o presente edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 393/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 10/11/2025 até às 08:30 horas do dia 26/11/2025. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 08:30 horas do dia 26/11/2025.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 26/11/2025.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de tempo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, sendo automática a prorrogação da etapa de envio de lances, em 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www. portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO PELO MENOR PREÇO**” através do site [www. portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegrete, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. A participação no Pregão Eletrônico eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca dos produtos, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no Preâmbulo.

2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

d) Prazo de entrega, o objeto da presente licitação deverá ser estabelecido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, exarada por escrito pelo Fiscal Técnico, visada pela Secretaria Municipal solicitante;

e) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, quando solicitados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

7. Poderão ser admitidos pelo **Pregoeiro** erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Como Garantia de Manutenção de Proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente nacional, carta de fiança bancária ou seguro-garantia, da seguinte forma:

- a) caução em moeda corrente nacional, que deverá ser, a critério da licitante, em forma de depósito bancário, por meio de cheque visado, ordem de pagamento bancário ou carta de crédito irrevogável;
- b) fiança bancária, emitida por banco estabelecido no Brasil;
- c) seguro-garantia, emitido por companhia de seguros estabelecida no Brasil.

8.2 A cópia do comprovante de depósito da caução da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria da PMA, ou a carta de fiança bancária, ou ainda o seguro-garantia deverão ser anexados juntamente com a documentação de habilitação.

8.3 A Garantia de Manutenção de Proposta será 1% (hum por cento) do orçamento referencial disponível no memorial descritivo.

8.4 A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

8.5 A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

8.6 A Garantia de Manutenção de proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinado o contrato e fornecida a Garantia de Execução de Contrato.

8.7 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contratados a partir da assinatura do contrato pela licitante classificada em primeiro lugar.

8.8 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo as que município tenha motivadamente se apropriado.

8.9 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

8.10 A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:

- a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a Garantia de Execução de Contrato.

V – ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DA EMPREITADA GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.
7. O modo de disputa será **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de **10 (DEZ)** minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (DEZ)** minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
8. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
10. Após o fechamento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
13. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
17. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
18. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no TÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
5. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação Jurídica

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

1.1) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Regularidade Fiscal

2.1) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

2.3) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio e/ou sede do licitante;

2.4) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.6) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Qualificação Técnica

3.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, **da empresa licitante ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;**

3.2) Capacidade Técnica Profissional – Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

3.2.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.2.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou certidão do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.3) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

3.4) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

4. Qualificação Econômica Financeira

4.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**;

4.1.1) Os documentos referidos no item 4.1 da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.2) A empresa deverá entregar em 01(uma) via datilografada ou impressa por computador, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social:

Índice de Liquidez Corrente: $LC = AC/PC \geq 1,0$	Onde: AC = Ativo Circulante
Índice de Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0$	RLP = Realizável a Longo Prazo
Solvência Geral: $SG = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$	AT = Ativo Total
	PC = Passivo Circulante
	ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÃO: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por fotocópia extraída do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.1) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

4.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da abertura deste Pregão Eletrônico.

IX – DO PARECER TÉCNICO E DILIGÊNCIAS

1. Para efeito de adjudicação deste Pregão Eletrônico, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento Técnico, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

2. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado desde de que seja devidamente justificado.

4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

5. Decorrido o prazo do item 3 do título **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8. A multa de que trata o item 6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

XIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. Fornecerá equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto, assim como os EPI's dos funcionários.

XIV - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência.
6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual.
7. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços prestados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Pregão Eletrônico, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. A sanção de advertência de que trata o item 3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

7. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria Municipal de Educação**.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XVI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado de acordo e após as medições serem efetuadas e aprovadas, mensalmente, pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo **artigo 50 e do art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 10% (dez por cento) ao ano, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia;
2. De acordo com a legislação vigente, poderão ficar retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários;
3. Poderão ficar, também retidos, dois por cento referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial;
4. As empresas deverão apresentar, mensalmente ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários e ao Setor de Licitações e Contratos as atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal elencados neste Edital;
5. A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Unidade Orçamentária	Despesa
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4490519100001500	44723

XVIII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-à através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Pregão Eletrônico, da minuta do que a integram, pela **Requisição de Compras e Serviços 781/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 128/2023 e regulamentações posteriores;
2. A desistência do município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a está o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie;
3. A empresa vencedora tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, contados da data da comunicação pela Divisão de Suprimentos e Gestão de Materiais. Este prazo é prorrogável por uma única vez por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela **Secretaria Municipal de Educação** durante o seu transcurso;
4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

aplicação de pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato e demais sanções previstas na legislação vigente.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;
2. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;
3. Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr. Rodrigo de Azambuja Guterres** com indicação formalizada através de memorando para o Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico devidamente assinados pelos envolvidos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Planejamento, e de ato de designação emitido pela Administração.
7. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo do **Servidor Lucas Tito Vieira, CREA/RS 258881**, conforme determinação da **Secretaria de Educação** e de ato de designação emitido pela Administração.
8. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do **Servidor Manoel Lucas Assunção Rodrigues, Matrícula: 107.522/1**, conforme determinação da **Secretaria Municipal de Educação** e de ato de designação emitido pela Administração.

XX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no artigo nº **140 da Lei nº 14.133, de 2021**;
2. A entrega e recebimento da obra deverá seguir os cronogramas em anexo;
3. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Contratante;
4. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-à mediante inspeção a ser realizada pela Comissão de Obras da Secretaria de Infraestrutura;
5. A Prefeitura Municipal de Alegrete só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

XXI – DO PREÇO

1. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
2. O critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo total da obra, admite o índice de reequilíbrio financeiro do INCC, da data base do ORÇAMENTO.

XXII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) incluíra as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
2. O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Alegrete não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do Contrato;
3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) somente será formalizado mediante a entrega da **Declaração de Vedação conforme Anexo VI** devidamente assinada e carimbada pela licitante vencedora do certame;
4. É recolhida, à fiscalização do Contratante, a **Caução** de Garantia da Execução, no valor em reais, correspondendo a 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada. A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

I - Em moeda corrente;

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada;
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pela Prefeitura Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União;

III - Fiança Bancária;

A Carta de Fiança Bancária serão obrigatoriamente apresentados em original e, o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

- a) O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;
- b) O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Caso a Contratada não apresente documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal em até 03 (três) meses do término do prazo de execução do contrato, a Fiscalização do Município poderá solicitar que a fiança bancária ou o seguro-garantia sejam revalidados, no prazo máximo de 10 dias da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

d) Toda vez que houver aditamento no contrato, a caução deverá ser complementada em valores e prazo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
2. As impugnações deverão ser interpostas em conformidade ao Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021;
3. Os documentos constantes dos itens do Título VIII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
4. Aos documentos que não tiverem expressado suas datas de validade, as mesmas serão consideradas, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, como sendo de sessenta dias;
5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
6. Em todas as fases do processo de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos da Lei nº 14.133 de 2021;
7. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;
8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h no Centro Administrativo Municipal – Setor de Compras, sito a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, em Alegrete - RS , pelo telefone 3120-1003.

XIV – DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração

ANEXO III – Proposta Financeira

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração Vedação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade de Depósito da Caução

ANEXO VII – Memorial Descritivo

Alegrete, 07 de novembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

PAULO R. DE FREITAS FARACO
OAB/RS 48.001
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência, a fundamentação quanto à contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de Empresa especializada para a execução de obras de Reforma e Manutenção da EMEB Eurípedes Brasil Milano, pertencente à rede municipal de ensino de Alegrete/RS

2. OBJETO

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	REFORMA E MANUTENÇÃO DASVC EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO		401.539,31
TOTAL GLOBAL R\$ 401.539,31				

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e manutenção da Escola Municipal de Ensino Básico Eurípedes Brasil Milano, pertencente à rede municipal de ensino de Alegrete/RS.

4.2. A EMEB Eurípedes Brasil Milano, localizada na Rua Barão do Cerro Largo, nº 1274, Bairro Centro, necessita de intervenções estruturais e de manutenção em diversos setores de sua edificação, abrangendo uma área total de 861,87 m².

4.3. O Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento do Município especifica as condições técnicas e executivas da obra, que incluem melhorias no sistema de drenagem pluvial, substituição de pisos e forros, pintura interna e externa, reforma de cobertura e execução de pergolado em madeira, entre outros serviços necessários à conservação do prédio escolar.

4.4. As intervenções são imprescindíveis para garantir segurança, acessibilidade, conforto térmico e funcionalidade do ambiente escolar, assegurando condições adequadas de ensino e aprendizagem à comunidade estudantil. A estrutura atual apresenta desgaste natural decorrente do tempo e da intensa utilização, comprometendo a integridade física da edificação e o bem-estar dos alunos, professores e servidores.

4.5. A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por possibilitar ampla competitividade, transparência e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo adequada para contratação de serviços comuns de engenharia, desde que devidamente especificados por meio de

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



projetos e memoriais técnicos.

4.6. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e urgente, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais ofertados, bem como a preservação do patrimônio público municipal.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

5.1. Os serviços serão prestados através do sistema de Empreitada por preço Global, com material e mão de obra.

5.2 O pagamento será realizado pela Contratante à Contratada, através de medições efetuadas pelo fiscal designado.

5.3 O CONTRATANTE poderá descontinuar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em partes nos seguintes casos:

5.3.1 Execução incorreta dos serviços;

5.3.2 Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

5.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar **vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **na Secretaria de Planejamento**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3120-1104.

5.4.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 5 dias úteis a contar da data da publicação.

5.1.2 Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente **R\$ 401.539,31(Quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta nove reais com trinta e um centavos)**.

6.2 O preço pelo qual será feito a contratação para a Reforma e Manutenção da EMEB, inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui em um valor único contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços;

7.1.1 Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

7.1.2 Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientação da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução;

7.1.4 Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

7.1.5 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentes de terem ocorridos por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.1.6 Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

7.1.7 Providenciar o transporte dos equipamentos e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração, que necessitam sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

7.1.8 Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato mediante entre a contratante e o proposto da contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências;

7.1.9 Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

7.1.10 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S conforme a necessidade;

7.1.11 A CONTRATADA obriga-se utilizar materiais com selos que demonstrem a qualidade do material.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO	UNIDADE	QUANTIDADE
FORRO	M ²	265,86
PINTURA DE PAREDE	M ²	2.465,05
EXECUÇÃO DE PISO	M ²	768,75

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II- mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV- avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V- proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI- acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano;

8.1.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.1.5 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 A execução será de acordo com o cronograma do projeto.

9.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem, que será utilizada para fins de contagem do prazo de execução do serviço;

9.3 As medições serão realizadas, quando for o caso, a cada serviço efetivamente realizados e concluídos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado;

9.4 Art. 140 da Lei 14.133/2021 o objeto do contrato será recebido em se tratando de obras e serviços:

a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado FISCAL DE CONTRATO, sendo este definido após a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que: 10.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da ordem de serviço até a entrega definitiva do objeto, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

11.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.1.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

11.1.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

11.1.4 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

11.1.5 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

11.1.6 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 revogando e incluindo a Lei 14.230 de 2021.

11.1.7 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

11.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Sobre a fiscalização do contrato:

12.1.1 **A Gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Rodrigo de Azambuja Guterres**, com indicação formalizada através de memorando para o Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico devidamente assinados pelos envolvidos. A Gestão de Contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.1.2 **A Fiscalização Administrativa** ficará a cargo do servidor **Manoel Lucas Assunção Rodrigues, Matrícula:**

107.522/1. A Fiscalização Administrativa cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

12.1.3 A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Servidor Lucas Tito Vieira – CREA/RS 258881. A Fiscalização Técnica cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

12.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Reequilíbrio Econômico-financeiro

Caso ocorra desequilíbrio em razão de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, ou ainda por fato do príncipe ou força maior, a administração pública deve proceder à revisão dos preços contratuais para restabelecer o equilíbrio.

13.1.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 dias a partir da entrega da solicitação do contratado ao fiscal de contrato. A prorrogação do prazo é permitida uma única vez, mediante solicitação do fiscal do contrato, desde que haja uma fundamentação.

13.1.2 O contratado deverá apresentar uma solicitação formal de revisão, justificando e comprovando a ocorrência dos fatos que causaram o desequilíbrio econômico-financeiro, descontando os reajustes se já concedidos, demonstrando de maneira clara e objetiva.

13.1.3 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento do contrato, a administração pública deve analisar a solicitação, verificando a veracidade dos fatos e o impacto no contrato. Após a análise, o desequilíbrio econômico-financeiro deve ser formalizado por meio de aditivo contratual ou outro instrumento cabível;

13.1.4 Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, ele será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. No entanto, as partes devem buscar a melhor solução para dar continuidade ao contrato.

13.2 Reajuste

O reajuste de preços é um mecanismo importante para garantir a viabilidade econômica dos contratos administrativos, prevenindo perdas para os contratados e assegurando a continuidade dos serviços e obras contratadas. É fundamental que tanto a administração pública quanto os contratados sigam os procedimentos estabelecidos para assegurar a legalidade e transparência do processo.

13.2.1 O pedido de reajuste será com base no índice INCC para obras e somente poderá ocorrer a cada aniversário de 12 (doze) meses, sendo o primeiro após 12 (doze) meses da data-base do orçamento;

13.2.2 O contratado deverá solicitar formalmente o reajuste de preços, apresentando os cálculos de acordo com o índice e justificativa do pedido apenas sobre as parcelas não executadas;

13.2.3 A administração pública deve analisar a solicitação de reajuste, verificando a conformidade com o contrato e o índice previsto. Após a análise, o reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento.

13.2.4 O pleito de reajuste de preços não exime a contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

Alegrete, 15 de outubro de 2025.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior

Diretor de Gestão- Portaria nº 2.491/2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro:

A empresa _____, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

Que aceita integralmente os termos da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO.**

01 – A inexistência de fato superveniente impeditivo de licitar;

02 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação, são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;

03 – Que é designado o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recursos administrativo;

04 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **inciso I, do artigo 63, da Lei nº 14.133 de 2021**, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

05 – Desde que inexistam fatos supervenientes, sujeito à contestação, a empresa abre mão do prazo recursal previsto nos parágrafos e incisos do **artigo 165, da Lei nº 14.133 de 2021**;

Alegrete, RS, ____ de _____ de 2025.

Licitante: Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

Credenciado:

Assinatura:

Nome:

RG:

**CARIMBO
CNPJ**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025**

ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO	SVÇ	401.539,31	
TOTAL GLOBAL R\$					

CARIMBO DO CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025
P

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº __/2025

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, Administrador, CPF 008.381.290-30 e de outro,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na, CEP, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 133/2025, contida no Processo de Compra nº 393/2025, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga, na forma de estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 133/2025, Processo de Compra nº 393/2025**, bem como de acordo com a proposta apresentada a proceder o serviço de execução, em regime de empreitada global, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante, respeitado o estabelecido na solicitação.

DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais) no qual estão incluídos todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas, pagos conforme cronograma financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a legislação vigente, ficarão retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão, também retidos, 2% (dois por cento) referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, mensalmente:

a) ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os extratos das folhas de pagamento e os tributos municipais.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) Ao Setor de Licitações e Contratos: atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal, elencados neste Edital.

c) A quitação com os tributos municipais de inscrição da empresa e do licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado de acordo e após as medições serem efetuadas e aprovadas, mensalmente, pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo **artigo 50 e do art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento parcial ou total do contrato ensejara, de pleno direito, de acordo com o que prevê os art. 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;

PARAGRAFO SEGUNDO: Descumprida alguma cláusula, é efetuada a rescisão e, o valor da caução ficará retido na sua totalidade a título indenizatório.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021; e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a Administração Pública aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Eletrônico, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência de que trata o item 3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Unidade Orçamentária	Despesa
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4490519100001500	44723

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria de Educação**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avançados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr. Rodrigo de Azambuja Guterres**, conforme determinação e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo do **Servidor Lucas Tito Vieira – CREA/RS 258881**, conforme determinação da **Secretaria de Educação** e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do **Servidor Manoel Lucas Assunção Rodrigues, Matrícula: 107.522/1**, conforme determinação da **Secretaria Municipal de Educação** e de ato de designação emitido pela Administração.

DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS TRIBUTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

DA ENTREGA DA OBRA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo para entrega da obra será de acordo com o cronograma de execução, assumindo responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a CLÁUSULA QUARTA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O inadimplemento de qualquer das obrigações supras avençadas, ensejara a rescisão deste contrato com todos os ônus das decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada deverá manter afixada em local visível placa de identificação da obra, nas dimensões de 2.00x 4.00 m conforme modelo anexo ao projeto.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da **Ordem de Início** e a data da **Ordem de Recebimento da Obra**, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao CONTRATANTE efetuar a prorrogação do contrato nos primeiros meses do exercício orçamentário subsequente em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que o Município de Alegrete tomará as providências para a referida prorrogação.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é regido pela Lei nº **14.133 de 2021** e suas regulamentações em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Alegrete, ____ de ____ de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Administrativo

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Técnico

Testemunhas:

1 _____

2 _____

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025

ANEXO V – Modelo de Declaração Vedação
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista ou Autarquia, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Carimbo CNPJ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Capacidade de Depósito da Caução

A empresa..... CNPJ
nº, sito a declara que possui capacidade de
depósito de caução na assinatura do contrato.

Assinatura do Licitante

Carimbo da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2025

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

EMEB EURÍPEDES BRASIL MILANO

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as condições que presidirão as Reformas a serem executadas na EMEB Eurípedes Brasil Milano, situada na Rua Barão do Cerro Largo, 1274, bairro Centro, sob as Coordenadas Geográficas (-29.78611, -55.79611).

A área a receber reforma será de 861,87 m², intervindo no sistema de drenagem de águas pluviais, na pintura interna e externa da edificação, nos forros e pisos.

GENERALIDADES:

Deverão ser obedecidas as seguintes documentações técnicas:

- Especificações deste memorial;
- Orçamento e cronograma físico-financeiro;
- Projetos;
- Normas da ABNT.

Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada;

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa, mantendo na obra um Mestre Geral. Além disso, deverá ser representada por um técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, residente na cidade de Alegrete.

A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.

A empresa contratada, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários,

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 /E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

deverá manter a disposição no escritório da obra, capacetes para a Fiscalização e eventuais visitantes;

A contratada deverá identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor de capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão ao critério da empresa contratada;

A contratada deverá manter limpo o canteiro de obras fazendo a remoção periódica de lixo e entulhos da obra para um local que não venha a causar transtornos no decorrer da obra e também obedecendo as normativas a respeito de resíduos. Na entrega da obra a mesma deverá estar perfeitamente limpa assim como a região do canteiro de obra;

Todo transporte de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada;

A empresa contratada deverá manter na obra o “Diário de Obras ou Diário de Ocorrências” para as anotações diárias, sendo assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Engenheiro Fiscal;

Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio da PREFEITURA, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Os pagamentos serão realizados em medições da obra, realizadas juntamente pelo fiscal da prefeitura e o responsável técnico da empresa.

Visita Técnica: as empresas deverão obrigatoriamente participar de uma reunião com seu representante, Engenheiro ou Arquiteto, para que possa ser esclarecido qualquer tipo de dúvida relativa aos projetos, às especificações técnicas e aos quantitativos da obra.

Nessa oportunidade será realizada a visita ao local da obra. A empresa poderá assim elaborar os quantitativos que são de sua inteira responsabilidade, já que os fornecidos pela PREFEITURA são meramente estimativos. Os interessados deverão apresentar, na ocasião da visita, declaração de ter realizado a visita ao local da obra, para que seja visada pelo Engenheiro ou Técnico da PREFEITURA.

As medidas (áreas) deverão ser conferidas no local, pela empresa contratada, na oportunidade da visita obrigatória à obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇOS A EXECUTAR:

RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. INSTALAÇÃO DA OBRA;
2. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
3. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES;
4. COBERTURA
5. FORROS;
6. PISOS;
7. PINTURAS;
8. SERVIÇOS FINAIS – LIMPEZAS.

Especificações de serviços:

A construção será rigorosamente de acordo com a Planta Baixa.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

*** Para o armazenamento de equipamentos e materiais, serão utilizadas as instalações da escola.

*** A energia e água a serem utilizadas durante a obra serão oriundas das instalações da escola.

*** A super-estrutura será executada seguindo os dispositivos constantes da NBR 6118/2014, no que se refere aos materiais, execução, controle e aceitação da estrutura.

*** As formas obedecerão às especificações constantes nas formas de sapatas e, o concreto a ser utilizado deverá ser, com ($f_{ck} = 25\text{MPa}$) e relação água/aglomerante do concreto e o cobrimento das armaduras deverão estar de acordo com as recomendações da NBR 6118/2014.

*** O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores.

*** O cimento a ser empregado deverá ser normalizado, com selo de conformidade com a ABNT.

O aço a ser empregado será o CA-50 e CA-60, isento de ferrugem, graxa, óleos atendendo as especificações da ABNT. Os agregados a serem utilizados na execução do concreto deverão ser inertes, de granulometria adequada, isentos de impurezas.

*** As formas deverão adaptar-se as dimensões das peças da estrutura projetada. As formas e escoramentos deverão ser dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT.

Deverão ser tomados todos os cuidados necessários e exigidos quanto a concretagem, cura e retirada das formas e escoramentos observando-se no mínimo:

- Faces laterais 3 dias
- Faces inferiores com pontaletes 14 dias

*** Todos os materiais a serem empregados na execução do concreto deverão ser compatíveis para uma boa durabilidade deste.

**** Como é conhecido a cidade ainda não possui um local adequado para receber o resíduo proveniente de obras civis dessa maneira sempre será considerado positivo que todo e qualquer

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 /E-mail:comprasalegreters@gmail.com

tipo de resíduo que possua capacidade de ser reutilizado na própria construção diminuirá a quantidade descartada, gerando menores custos para o empreendedor e maiores benefícios a população em geral.

- ⌚ Madeiras que não estiverem danificadas podem ser reutilizadas na obra para caixaria;
- ⌚ A produção de concreto também pode ter o custo reduzido ao substituir parte da brita com telhas e blocos cerâmicos;
- ⌚ Para reduzir o consumo de areia, cal e cimento na argamassa das obras, em casos que não exigirem resistência a compressão, é possível utilizar de resto de argamassa e cerâmicas triturados em pó como aglomerante;
- ⌚ Precisa de aterro ou enchimento para calçadas ou base de piso? Restos de cerâmica e argamassa podem ser utilizados a evitar a compra de brita ou outros materiais.

*** Todas as pinturas deverão obedecer às recomendações do fabricante, desde a preparação da superfície até a aplicação da tinta de acabamento. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias de tinta de acabamento até que se obtenha uma superfície com acabamento uniforme.

*** As superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da fiscalização, antes da aplicação da tinta, para posterior aprovação e liberação.

1. INSTALAÇÃO DA OBRA

2. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A obra deverá ter placa de acordo com o modelo utilizado pela Prefeitura. Além disso, deve contar com um almoxarifado para o armazenamento adequado de materiais.

Sempre que houver dúvidas ou restrições nesta etapa a fiscalização deverá ser imediatamente consultada sob pena de notificação e/ou multa para a Contrata.

A Administração de obra será realizada pelo engenheiro da Contratada e sua medição será distribuída no tempo de obra.

3. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

Onde necessário, conforme projeto, ocorrerá a remoção total do forro de madeira existente, assim como da trama de madeira utilizada para sua fixação. Para isto, deve-se verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural, utilizar os EPIs necessários, remover os forros de madeira manualmente e remover a estruturação em madeira com auxílio de picareta e martelo.

Deverá ocorrer a remoção de telhas em fibrocimento danificadas. Para a execução do serviço, além da verificação da estabilidade dos elementos com função estrutural, deve-se utilizar os EPIs necessários, remover os parafusos de fixação das telhas com chave de fenda, remover manualmente cada telha e baixá-las até o térreo com eventual uso de cordas.

A remoção do piso parquet (biblioteca e sala de aula ao lado) ocorrerá com o auxílio de uma picareta. Já a demolição de pisos cerâmicos internos e externos (demais cômodos) ocorrerão

com o auxílio de marreta e talhadeira.

No bebedouro localizado no pátio, será demolida, com uso de marreta, uma parte da alvenaria (aproximadamente 10 cm) da pia existente, para ajuste da altura. Após, deverá ser efetuado acabamento no local demolido, com assentamento de revestimento cerâmico.

4. COBERTURA

Em locais onde sejam constatadas avarias nas telhas de fibrocimento, será realizada troca de material, utilizando-se telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, de dimensões 2,44 x 1,10 m

A fixação das telhas se dará por meio de parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" x 250mm. Em locais onde ocorram má fixação do telhamento, se usará o mesmo parafuso.

Será executado um pergolado de madeira no portão de acesso lateral da escola. Serão abertas 4 valas para a execução de sapatas de fundação, as quais serão armadas com aço CA-50 10 mm com espaçamento de 10 cm entre si. Para a execução dos pilares de arranque e dos pilaretes que serão elevados a uma altura de 80 cm em relação ao contrapiso, serão utilizados como forma para concretagem tubos de concreto com 20 cm de diâmetro. Os pilares serão armados com 6 barras de aço 10 mm e terão estribos de 5 mm. Sobre esta estrutura serão chumbados os pilares de madeira do pergolado.

O pilar do pergolado será em madeira com dimensão 15 x 15 cm. As vigas do pergolado serão executadas com madeira de dimensão 6 x 16 cm. Os dois pranchões, onde se apoiarão as vigas, serão de madeira 7,5 x 23 cm. Para fixação da estrutura, será utilizado prego de aço polido com cabeça 19x36. Sobre as vigas, será apoiada chapa de policarbonato de 6mm.

5. FORRO E RODA MEIO

Na área demarcada em projeto, será executado novo forro de PVC. A estrutura do forro será metálica, com perfil F-47. O espaçamento máximo entre os perfis é de 60 cm em áreas internas e 50 cm em áreas externas. As régua de forro serão de 8 milímetros e 20 centímetros de largura, frisadas. Nos acabamentos serão utilizadas as peças especiais para os roda forro como: cantos e emendas.

Também, conforme projeto, em locais onde se manterá o forro de madeira existente (edificação da frente), se analisará a necessidade de trocas de peças de madeira. Além disso, se procederá o lixamento e a pintura geral (com verniz) do forro de madeira.

6. PISOS

Conforme projeto, nas áreas onde serão assentados pisos cerâmicos na calçada frontal da edificação, deve-se aplicar uma camada de 3 a 4mm de argamassa de assentamento AC I Com o lado dentado da desempenadeira, a aproximadamente 60° em relação ao substrato, formar cordões e sulcos que facilitem a aderência da cerâmica.

Com o lado liso da desempenadeira, deve-se aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da peça cerâmica, com espessura de 1 a 2 mm. O assentamento ocorrerá de forma manual, aplicando pequenos impactos na peça com martelo de borracha.

Para assegurar o espaçamento entre placas, utilizam-se espaçadores do tipo cruzeta.

Após 72 horas do assentamento, aplicar a argamassa de rejuntamento utilizando-se uma desempenadeira de EVA ou borracha. Por fim, deve-se limpar a superfície das peças cerâmicas com pano umedecido.

7. PINTURAS

Todas as paredes e lajes devem receber selador e massa acrílica para preparação e sempre estarem limpas, secas e isentas de imperfeições visíveis. As paredes externas e internas devem receber tinta acrílica de maneira a obter um perfeito acabamento.

*** Sempre antes da aplicação da pintura a cor deverá ser submetida a análise da fiscalização, que se reserva ao direito de questionar e mudar seja, o tom, o método e execução.

Grades e esquadrias metálicas deverão receber pintura com tinta esmalte acetinada, aplicada a rolo ou pincel. Para isto, as superfícies devem estar livres de pó e outros detritos. A diluição da tinta a ser utilizada deve seguir a orientação do fabricante. Proceder a aplicação de 2 demãos de tinta sobre a superfície, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientações do fabricante.

Portas internas de madeira e divisórias de madeira deverão receber lixamento e 2 demãos de tinta alquídica esmalte. Com a superfície preparada, deve-se aplicar a tinta com uso de rolo ou trincha.

8. SERVIÇOS FINAIS- LIMPEZAS

No decorrer da obra a empresa deverá manter o canteiro sempre limpo e organizado e no final da obra deverá fazer uma limpeza geral da obra e áreas do entorno para a entrega, com remoção de todos os entulhos.

Será efetuada uma vistoria geral pela fiscalização a fim de verificar retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Alegrete, 06 de outubro de 2025

Lucas Tito Vieira
Eng. Civil - CREA RS 258881